



PROCESSO Nº 50500.108006/2020-13  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº018/2020, DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO  
E HIGIENIZAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI  
A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES  
TERRESTRES E A EMPRESA AMPLA  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, portador da Matrícula Funcional nº 1533949, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 01 de setembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **AMPLA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.193.020/0001-10, sediada na Rua dos Jequitibás, nº 255, sala 106, Bairro Eldorado, em Contagem/MG, CEP 32.310-390, representada neste ato pela única sócia, a Senhora **ANGELA MARIA PINTO**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.108006/2020-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **ALTERAR** o endereço da sede da CONTRATADA, passando de " Avenida do Contorno, nº 9681, sala 504, Bairro Prado, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.110-06" para "Rua dos Jequitibás, nº 255, sala 106, Bairro Eldorado, em Contagem/MG, CEP 32.310-390".

1.1.2. **PRORROGAR, por mais 12 (doze), com início na data de 03/11/2024 e término em 03/11/2025, ou até conclusão de nova contratação, prevalecendo o que ocorrer primeiro**, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 018/2020 de serviços de limpeza, conservação e higienização, executados de forma contínua com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, na Sede da Unidade Regional de Santa Catarina (URSC), da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 11.865,40 (onze mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)** e o valor global para **R\$ 142.384,83 (cento e quarenta e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**, conforme quadro abaixo:

	(1)	(4)	(1) X (4)
	PREÇO UNITÁRIO		SUBTOTAL

TIPO DE ÁREA		ÁREA (M <sup>2</sup> )	MENSAL ACEITO (R\$/m <sup>2</sup> )	ACEITO (R\$)
I	Área interna (piso frio)	959,22	5,39	5.170,20
II	Área Interna – Banheiros	76,58	21,58	1.652,60
III	Área externa (Pátios e áreas verdes - alta frequência)	1.500,00	2,39	3.585,00
IV	Área externa (Pátios e áreas verdes - baixa frequência)	399,00	2,39	953,61
V	Esquadrias externas - face interna/externa (sem exposição a risco)	350,00	1,44	504,00
VALOR MENSAL				<b>11.865,40</b>
VALOR ANUAL				<b>142.384,83</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 142.384,83 (cento e quarenta e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos) e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001;  
 Fonte de Recursos: 1052000016;  
 Programa de Trabalho: 235536;  
 Elemento de Despesa: 339037-02;  
 Nota de Empenho: 2024NE000359.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.3. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 308,14
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 447,58
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 147,96
SUBTOTAL	
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 273,36
TOTAL	
	<b>R\$ 1.177,04</b>

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 7.119,24 (sete mil cento e dezenove reais e vinte e quatro centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura,

prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

**EDUARDO JOSÉ MARRA**  
Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:

**ANGELA MARIA PINTO**  
Sócia Proprietária



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA PINTO**, Usuário Externo, em 17/10/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA**, Superintendente, em 17/10/2024, às 20:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON DE BARROS VILLA NETO**, Coordenador(a), em 17/10/2024, às 21:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26710530** e o código CRC **86139A89**.